TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

SENTENÇA

Processo no: 0015714-25.1998.8.26.0566

Classe - Assunto Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado

Rd Com Art Jard Dec e Rep Ltda e outros Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls. 69/70: Recebo os embargos, eis que tempestivos e os acolho, para sanar omissão havida na sentença e declarar para que dela fique constando que condeno a exequente a arcar com os honorários advocatícios da patrona dos executados, fixados, por equidade, em 10% sobre o valor atualizado da execução.

Retifique-se, inclusive no registro de sentença.

PRInt.

São Carlos, 31 de outubro de 2013.